

Perfil dos migrantes rurais que praticaram crimes lucrativos em São Paulo: uma análise da economia do crime

Profile of rural migrants who committed lucrative crimes in São Paulo: an analysis of the economics of crime

Ellen Gabriela Gheno¹
Ariane Soraia dos Santos²
Robson Martins do Amaral³
Pery Francisco Assis Shikida⁴

Resumo

A migração rural-urbana tem sido tema de muitas pesquisas. Contudo, diante das dificuldades de obtenção de dados, há um vácuo nessas abordagens: a análise daqueles migrantes rurais que se envolveram com a criminalidade pecuniária, que tem o lucro como fim. Destarte, este artigo objetiva analisar o perfil de 408 detentos de dez unidades prisionais da Região Metropolitana de São Paulo que praticaram crimes econômicos, distinguindo entre migrantes rurais e oriundos de áreas urbanas, evidenciando suas diferenças e similitudes. Como principais resultados, muitos fatores assemelham-se entre os dois grupos, especialmente os delitos mais praticados (roubo, tráfico de drogas e furto) e o maior motivo para a prática racional do crime se assentar na ideia de ganho fácil, consoante com a teoria econômica do crime de Becker (1968). As dissonâncias mais relevantes foram: os migrantes rurais apresentam trajetória criminal mais tardia; sua inserção no mercado de trabalho formal foi maior do que a dos de origem urbana; enquanto a chance de sucesso na atividade ilícita e a remuneração mensal média obtida foram menores. Sobre as razões para o fracasso delitivo, embora a ação policial tenha sido a principal causa para os dois casos, destoou a falha própria, mais presente entre os nascidos no campo.

Palavras-chave: Deslocamentos populacionais; Criminalidade; Pesquisa de campo.

Abstract

Rural-urban migration has been the subject of many studies. However, due to difficulties in obtaining data, there is a gap in these approaches: the analysis of rural migrants who became involved in pecuniary crime, which has profit as its goal. Therefore, this article aims to analyze the profile of 408 inmates from ten prison units in the São Paulo Metropolitan Region who committed economic crimes, distinguishing between rural migrants and those originating from urban areas, highlighting their differences and similarities. As main results, many factors were similar between the two groups, especially the most common offences (robbery, drug trafficking and theft) and the main reason for the rational practice of crime was based on the idea of easy gain, in line with Becker's (1968) economic theory of crime. The most relevant differences were: rural migrants had a later criminal trajectory; their insertion in the formal labor market was higher than those of urban origin; while the chance of success in illicit activity and the average monthly earnings obtained were lower. As for the reasons behind criminal failure, although police action was the main cause in both groups, personal failure (own error) was more prevalent among those born in rural areas.

Keywords: Population movements, Criminality, Field research, Inmates.

Àrea de submissão: Economia Criativa, Cultura e Lazer, Turismo e Criminalidade

Classificação JEL: K42

¹Mestranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Toledo. Bolsista de Pós-Graduação Capes. E-mail: ellen.gheno@outlook.com

²Mestranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Toledo. E-mail: arianesoraia99@gmail.com

³Mestrando em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Toledo. E-mail: robson.biopark@gmail.com

⁴Pós-doutor em Economia pela FGV/SP. Professor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/Toledo. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9621-1520>. E-mail: pery.shikida@unioeste.br

1. INTRODUÇÃO

A migração é entendida como um movimento de pessoas que se deslocam de um espaço para outro, podendo ser interna, dentro de uma delimitação territorial, ou externa, de um país para outro (Conte, 2004; Baeninger e Peres, 2017). Independentemente do caso, os movimentos migratórios normalmente buscam melhores condições de vida e bem-estar – um exemplo é o da migração rural-urbana. Sobre isso, Alves e Rocha (2010, p. 280) apontam que “o homem rural migra porque avalia que sua vida, ou a da sua família, melhorará. Portanto, o êxodo rural é um sinal de que o meio rural perde a competição para a cidade”.

Contudo, ir do campo para o centro urbano pode colocar o indivíduo em uma situação incerta, na qual ele não se sente parte da sociedade e, muitas vezes, não consegue acessar formas legais de obtenção de renda, como emprego formal ou mesmo informal, crédito e qualificação profissional condizente. Além disso, Silva e Ximenes (2023) destacam que a migração do meio rural para o urbano representa muito mais do que uma mudança geográfica. Ela exige que a pessoa passe por uma reorganização em sua vida emocional e social. Esse processo, especialmente para os jovens, costuma ser acompanhado da quebra de laços afetivos, da perda do sentimento de pertencimento e de dificuldades em se adaptar à nova realidade cultural. Como resultado, não é raro que surjam sentimentos de exclusão e sofrimento subjetivo.

Essa realidade, marcada pela ausência de vínculo, redes de apoio frágeis e barreiras ao acesso a oportunidades dignas, pode tornar os sujeitos mais vulneráveis. Nessa perspectiva, o estudo de Pimenta (2014) oferece uma importante contribuição ao evidenciar que, em contextos de desigualdade social e invisibilidade simbólica, muitos adolescentes e jovens acabam encontrando no envolvimento com a criminalidade uma forma de se afirmar, de conquistar respeito e de construir uma identidade social, sobretudo no caso dos homens. A prática delituosa, nesse cenário, surge como uma alternativa para suprir a carência de reconhecimento e de inserção legítima nos espaços sociais.

Nesse ínterim, estudos que buscaram delinear os perfis de presos por crimes com fito no ganho pecuniário (roubo, furto, tráfico de drogas, contrabando, estelionato etc.) trouxeram maior entendimento sobre as motivações, fatores socioeconômicos do crime, *modus operandi* do ilícito, relação custo-benefício, entre outros aspectos (Borilli, 2005; Shikida, 2010; Schlemper, 2018; Amaral, 2019). Com base em centenas de entrevistas a presos(as) em diferentes estados do Brasil, tais trabalhos oferecem novos argumentos para compreender aqueles que decidiram cometer atos ilegais de natureza econômica e que foram presos. Constatou-se, por exemplo, que as principais motivações para a prática de delitos voltados à obtenção de ganhos pecuniários não encontram aderência com a exclusão, cor da pele, pobreza e outros atributos que remontam à desigualdade social, como menciona, por exemplo, Málaga (2025). Nesses estudos, o que prevaleceu foram decisões orientadas, principalmente, para a maximização do bem-estar e/ou interações em grupos sociais que fornecem incentivos à prática criminosa lucrativa.

Embora muitos delinquentes venham de classes menos favorecidas, a relação mecanicista sobre formas normais de inclusão que não existem ou falharam e a migração para o crime precisa ser aprofundada. Sob esse aspecto, o que dizer das pessoas que viviam no campo e mudaram para a área urbana em busca de melhores condições de vida e bem-estar? Pouco se sabe sobre o perfil dos encarcerados que foram migrantes do campo-cidade, exceto um estudo de caso de Engel e Shikida (2009), limitado a 17 presos entrevistados no Paraná. Como conclusão deste trabalho, as principais causas para os migrantes rurais pesquisados decidirem praticar o crime econômico foram: indução de amigos (23,5%); ajudar no orçamento familiar, pois estavam desempregados (23,5%); ganho fácil (17,6%); manter o sustento do vício (17,6%); cobiça e ambição (5,9%); dificuldade financeira (5,9%); e não respondeu (5,9%). Exceto o

somatório dos itens “ajudar no orçamento familiar” e “dificuldade financeira” (29,4%), e excluindo quem não respondeu (5,9%), as demais razões foram motivadas por escolhas individuais que não têm relação direta com contextos de desigualdade social, sendo uma escolha (indução de amigos, ideia de ganho fácil, manter o sustento do vício, e cobiça e ambição, que juntos somaram 64,6%). Vale lembrar que a pesquisa reportada, realizada na Penitenciária Industrial de Cascavel (Paraná), embora inovadora, restringiu-se a apenas 17 detentos, não configurando uma estatística amostral representativa.

Isto posto, este trabalho tem como objetivo analisar o perfil de 408 detentos de dez unidades prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, que praticaram crimes com motivação pecuniária, distinguindo entre aqueles oriundos de áreas urbanas e os que migraram do campo para a cidade, com o intuito de identificar possíveis diferenças e similitudes entre eles. Ressalta-se que a amostra de presos pesquisados representa um nível de confiança de 95% e margem de erro de 4,8%, o que confere maior robustez ao presente estudo frente à limitação amostral de Engel e Shikida (2009).

Como o ato de migrar (Alves; Rocha, 2010) e o de praticar um ilícito (Rodrigues *et al.*, 2025), podem ser considerados decisões racionais, a escolha do referencial teórico deste artigo recaiu sobre a economia do crime de Becker (1968), a despeito de outras abordagens também serem válidas (por exemplo: Teoria da Atividade Rotineira, Modelo Econômico da Recorrência Criminal, Teoria Comportamental etc.; sobre isso, ver: Garbe, 2025). Os estudos sobre a economia do crime ganharam grande expressão com Becker (1968), que define o criminoso como um agente racional que orienta suas ações pela lógica de custos e benefícios, mediante fatores dissuasórios e incentivos. Sua abordagem inovadora incorporou ferramentas da microeconomia a questões sociais e legais. Nesse sentido, alguns trabalhos (dentre os quais: Oliveira, 2011; Santos, Casagrande e Hoeckel, 2015; Schlemper, 2018; Amaral, 2019; Jorge e Justus, 2021; Rodrigues *et al.*, 2025) voltados à economia do crime se mostraram relevantes ao contribuir com instrumentos analíticos para a proposição e avaliação de políticas públicas.

Além desta seção introdutória (1), este artigo apresenta mais quatro seções: fundamentação teórica e aplicações empíricas (2), material e métodos (3), resultados e discussão (4) e, por fim, as conclusões (5).

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E APLICAÇÕES EMPÍRICAS⁵

Esta seção é composta por duas partes: uma que versa sobre as principais vertentes teóricas da temática da economia do crime, relacionando-as com o meio rural; e outra que aborda alguns aspectos da migração rural-urbana. Seu escopo é o de realizar uma concisa revisão de literatura que exponha os principais aspectos da criminalidade econômica, trazendo contribuições relevantes de pesquisadores e estudiosos dessa teoria que permitam uma maior compreensão do perfil de praticantes de atos ilícitos lucrativos que foram presos e condenados, mas que apresentam uma característica diferenciada: eram oriundos da zona rural.

2.1 Estudos e perspectivas sobre a criminalidade

Becker (1968), saudoso docente da Universidade de Chicago e vencedor do Prêmio Nobel de Economia de 1992, por meio de seus estudos direcionados à teoria do comportamento

⁵ Dada a limitação de laudas, para maiores considerações sobre a economia do crime, ver, dentre outros: Araujo Junior e Fajnzylber (2000), Almeida, Haddad e Hewings (2005), Murta, Araujo Junior e Shikida. (2008); Martins (2009), Cerqueira (2010), Oliveira (2011), Santos e Kassouf (2013); Cardoso (2018); Rodrigues (2021); Aransiola, Justus e Ceccato (2023).

de mercado, analisou o crime como um fenômeno econômico eminentemente racional, não sendo uma atitude irracional, emotiva e antissocial. Embora o destaque realizado pelo autor direcione o crime como um fato econômico, Becker (1968, p. 170) descreve que “[...] ‘crime’ is an economically important activity or ‘industry’, notwithstanding the almost total neglect by economists”, apontando que, mesmo sendo relevante, o tema ainda é negligenciado por estudiosos da área. Contudo, de forma gradual, em pesquisas recentes, economistas têm voltado sua atenção para essa temática, como evidenciado nos diversos trabalhos e análises compiladas em Jorge e Justus (2021).

Nesse sentido, a teoria abordada por Becker (1968) procura explicar, por meio da sua hipótese central, que os indivíduos que cometem crimes agem de forma racional avaliando os benefícios e custos de executar ou não a ação no setor ilícito. Os custos para o criminoso, de acordo com o autor, correspondem à chance de ser descoberto e punido pela ação, bem como seu custo operacional e de oportunidade – quando realizada uma comparação do lucro obtido no mercado ilegal com o ganho em atividades legais. Há também a perda moral, que consiste no fato de o delinquente ser reconhecido pela sociedade como bandido. Assim, se os ganhos forem superiores aos custos, há uma tendência que a pessoa opte pela atividade ilegal.

Becker (1968) ainda sustenta que, a partir da opção do indivíduo em realizar atividades criminosas, a sociedade começa a ter custos provenientes da criminalidade, gerando inseguranças pública e privada, fazendo com que a sociedade adote medidas com o objetivo de conter tais atividades ilícitas. “Becker considera que seu trabalho contribui com a teoria geral da economia enquanto processo decisório de alocação eficiente de recursos [...]”, cujo escopo “[...] é determinar a minimização das perdas sociais, representadas nos danos causados pelos crimes, os custos para detenção, julgamento e aprisionamento dos infratores” (Schlemper, 2018, p. 47).

Lado outro, faz-se necessário apresentar o conceito de crime econômico, a fim de abordar suas classificações. Antes, porém, é preciso conceituar crime e contravenção. Crime é uma “[...] infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa [...]”, enquanto a contravenção é uma “[...] infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente” (Brasil, 1940, n.p.). Em linhas gerais, toda conduta que transgrida uma lei é considerada um crime, sendo a lei definida pelos representantes legislativos da sociedade (Brenner, 2001).

Não existe, no direito penal brasileiro, a classificação, *ipsis litteris*, de crime econômico (também denominado de lucrativo e/ou financeiro), o que existe são ilícitos patrimoniais, de “colarinho branco” entre outros (Nucci, 2023). Outrossim, Becker (1968) em seu modelo classifica como crimes econômicos o furto, roubo, extorsão, estelionato, crimes contra a administração pública, tráfico de entorpecentes, contrabando etc., que têm como intento final o lucro (ganho financeiro). Já os crimes não econômicos, como estupro, homicídio, tortura, entre outros, não visam ao lucro.

Pelo fato de este trabalho explorar dados primários obtidos junto a presos e sentenciados por delitos de caráter lucrativo, a revisão de literatura sobre a economia do crime, a partir deste momento, focará estudos que seguiram tal padrão. Por exemplo, Schlemper (2018), ao analisar jovens criminosos no Paraná e Rio Grande do Sul, e Amaral (2019), ao analisar os determinantes da entrada das mulheres no tráfico de drogas no Estado do Acre, entrevistaram detentos e detentas que cometeram crimes dessa natureza. Os resultados obtidos vão desde as motivações que levam a pessoa a adentrar no mercado ilegal, passando por dados sobre o perfil criminal, custos e benefícios, até as formas apontadas nas entrevistas para diminuir a criminalidade que eles próprios realizaram. Todavia, antes disso foram levantados dados primários sobre características sociodemográficas (idade, perfis familiares, educacionais, religiosos, de renda etc.), entre elas a origem do preso, ou seja, rural ou urbana. Acerca disso,

em Schlemper (2018), 17,2% dos pesquisados eram de origem rural, em Amaral (2019) a proporção de advindos dessas áreas foi de 15,75%.

De modo geral, não se obteve nenhuma relação adicional além do citado quanto à origem rural ou urbana dos presos. Dentre os principais resultados alcançados por essas duas teses (tomadas como exemplo), concluiu-se que as pessoas entrevistadas apresentaram racionalidade econômica, a prática do crime lucrativo compensou para a maioria dos pesquisados, as travas morais (família, escola e religião) se mostraram fragilizadas, houve descrédito quanto às instituições (justiça, polícia, etc.) etc. A contribuição desses estudos foi combinar a densa teoria da economia do crime, não restrita exclusivamente a ela, com evidências empíricas, por meio de entrevistas e coleta de dados primários.

Já Engel e Shikida (2009), com o mesmo *modus operandi*, entrevistaram 17 presos egressos do meio rural condenados por crimes econômicos na Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC). Essa amostra representou 12,4% do total de presos condenados por crimes econômicos nessa Penitenciária à época. Como principais resultados, a maioria dos migrantes rurais decidiu praticar o ilícito lucrativo avaliando os ônus e vantagens resultantes de suas atividades, sendo que suas características convergiram para um contexto muito parecido “[...] entre o perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural e que cometeram crimes de natureza econômica, com pessoas que sempre viveram em cidades e que também praticaram delitos dessa ordem” (Engel; Shikida, 2009, p. 26).

Ao considerar o exposto sobre as desigualdades estruturais e sociais no mundo do crime, torna-se relevante expandir essa análise para os espaços rurais. Como nos estudos de Scorzafave, Justus e Shikida (2015), concluiu-se que o crime deixou de ser apenas um problema dos centros urbanos e vem abrangendo gradativamente o interior das regiões, especialmente o campo. Os autores apontam como possível causa para a difusão da criminalidade para as áreas rurais o crescimento das cidades, que se aproximam progressivamente da zona rural.

Vieira Filho (2019) acrescenta que a economia agropecuária no Brasil mudou seu perfil ao longo do tempo, aumentando o nível de renda dos produtores (considerando-se a desigualdade entre grandes, médios e pequenos produtores, haja vista a concentração de renda favorável aos grandes e médios). Isso resultou na obtenção de bens como veículos, maquinários e equipamentos agrícolas modernos, entre outros itens de consumo (como *notebooks*, *tablets*, celulares etc.), fazendo com que suas propriedades se tornassem atrativas notadamente para os crimes de furto e roubo.

Botelho (2024), utilizando o referencial teórico da economia do crime e da teoria das oportunidades e valendo-se, *pari passu*, da aplicação de técnicas de regressão logística e de pesquisa de campo, identificou e analisou os impactos sofridos pelos produtores rurais e suas famílias na área rural de Toledo (Paraná), entre 2018 e 2022. Os dados secundários foram obtidos dos Boletins de Ocorrência e os dados primários de entrevistas realizadas com 30 produtores rurais vitimados pelo crime. Como principais resultados, a maioria dos entrevistados expressou sentimento de insegurança em suas propriedades, e as ações dos criminosos efetuadas no campo foram norteadas “[...] pelo princípio de maximização de ganhos. [...] Os períodos em que surgem mais oportunidades, como aqueles em que há maior circulação de recursos financeiros e materiais, geralmente se tornam os preferidos pelos infratores” (Botelho, 2024, p. 40-41). Como a autora não entrevistou presos, focando na vítima, isso reforça a necessidade de um estudo que supra essa carência.

2.2 Aspectos da migração rural-urbana: breves notas

O processo migratório é compreendido por diversos autores, entre eles Conte (2004), como um movimento de pessoas que se deslocam de um local para outro, resultando em modificações na formação da população. A autora complementa que esse processo existe desde

o início da humanidade, quando o homem migrava entre as regiões para garantir sua subsistência. Destaca ainda que o processo abrange complexas transformações na sociedade e na vida das pessoas. Isso porque tanto o indivíduo quanto a estrutura social precisam se adaptar ao novo cenário: o migrante, ao novo lugar onde viverá; e a sociedade, de modo geral, precisa se preparar para realocar essa nova parcela de população.

Para Rippel (2016), as motivações para o deslocamento incluem fatores como a localização das atividades econômicas, a qual se considera como uma consequência do desenvolvimento da sociedade. Devido às transformações econômicas e sociais, esses grupos optam por mudar de localidade, fazendo com que o fluxo migratório não seja considerado um processo neutro, pois, frequentemente, resulta na marginalização desses indivíduos e, por efeito, na sua exclusão no setor capitalista da economia.

Nesse contexto, o êxodo rural no Brasil nos anos 1970 é um exemplo marcante das transformações geradas pelas migrações de pessoas, quando inúmeros indivíduos deixaram o campo e passaram a viver nas cidades. Tal realidade resultou em um crescimento acelerado dos centros urbanos e em uma nova dinâmica demográfica no País, aumentando o percentual de pessoas alocadas em cidades e reduzindo a parcela de população nas áreas rurais, o que resultou grandes mudanças na sociedade brasileira, com destaque para movimentos migratórios formados por jovens (Camarano; Abramovay, 1998; Conte, 2004).

Segundo Zago (2016), no final dos anos 1970, a maioria dos jovens que interrompia os estudos após as primeiras séries enfrentava os seguintes obstáculos: falta de escolas nos entornos das áreas rurais e a escassez de transporte coletivo para regiões que possuíam maior infraestrutura para o prosseguimento dos estudos. No entanto, para Silvestro *et al.* (2001), o processo migratório dos jovens da área rural para a urbana não está necessariamente ligado à ideia de dar continuidade aos estudos. Nesse cenário, Zago (2016) destaca a importância de incorporar à análise do êxodo de jovens da área rural fatores como as diversas transformações sociais ocorridas no campo e sua relação com a sociedade. Canettieri (2024, p. 131) afirma que “[...] *the massive migrations of the rural exodus toward the cities promoted by the technification of the countryside end up producing a surplus population from the productive [...]*”.

Silva e Ximenes (2023) acrescentam que os jovens provenientes do campo, ao migrarem para os centros urbanos, acabam por se submeter a serviços e remunerações precárias, contradizendo, muitas vezes, as expectativas sobre a vida na cidade. A rotina nos centros urbanos exige novos hábitos, além da necessidade de adaptação a culturas diferentes da rotina de vida no campo. Nesse sentido, a migração exige adaptação emocional, tanto devido à perda de vínculos quanto à criação de novos laços, tornando o processo migratório um fenômeno desencadeador de mudanças.

Para Castro (2009), no Brasil, a juventude rural é frequentemente vinculada à problemática da migração do campo para a cidade. Em muitos estudos referentes à temática, a juventude é associada a uma forma heroica, com o jovem como protagonista dessas transformações. Outros estudos conectam o jovem à criminalidade, por meio de termos como “delinquência juvenil” para se referir a pessoas que têm em comum a idade e certos comportamentos.

De forma correlata, Reis (2013) descreve que em 1990 a ausência do poder público foi em sua maioria atenuada pela reação da faixa etária jovem na comunidade, marcada pelo aumento da marginalidade, com ocorrências de roubos, furtos, homicídios etc. Para Kliksberg (2006), a juventude é repleta de mudanças e conflitos, como ocorre na América Latina, onde inúmeros jovens enfrentam esses problemas, mantendo-se longe dos estudos e do ambiente de trabalho. Nesse sentido, tanto a falta de apoio familiar quanto da sociedade favorece a entrada de jovens em gangues e no mundo da criminalidade.

No Brasil, o cenário não se altera, os jovens estão ligados a situações de violência, vivenciando ambientes de desemprego, bem como o envolvimento no mundo do crime e no

tráfico de drogas (Amaral, 2011). Segundo Pais (1990), eles sofrem de problemas associados à inclusão profissional, uso de drogas e delinquência.

Surgem, assim, as seguintes preocupações: o meio rural apresenta maiores taxas de pobreza, com inserção em idade mais tenra de jovens em atividades laborais, fator que interfere na dedicação aos estudos e reduz a escolaridade. Essa situação promove constantemente a migração de jovens para os centros urbanos que, durante essa transição, enfrentam dificuldades devido à sua insuficiente bagagem educacional e ao seu baixo nível de experiência para atuar no mercado de trabalho urbano (Kliksberg, 2006).

Como consequência desse cenário, devido à frustração causada pela falta de oportunidades no mercado de trabalho, os jovens muitas vezes acabam entrando para o mundo da criminalidade, sendo o desemprego um dos motivos que os impulsiona a seguir esse caminho (Silva, 2002). Para muitos desses indivíduos, é melhor ser reconhecido por ser “bandido” do que não ter reconhecimento algum (Pimenta, 2014).

Nesse contexto, a migração em busca de oportunidades legais, especificamente para São Paulo, é fundada em motivações concretas, como “[...] crescimento do emprego industrial, expectativa de contrapartida social para o assalariamento operário e expansão da fronteira urbana, num cenário de intensa migração [...]” (Feltran, 2010, p. 580). Nesse ínterim, o migrante rural-urbano que opta por se inserir em economias ilícitas permite um diálogo, entre outras abordagens, com o campo da economia do crime. Trata-se de um fenômeno social ainda pouco explorado por estudos empíricos no Brasil, mas que pode oferecer subsídios relevantes para a formulação de políticas públicas.

3. MATERIAL E MÉTODOS

O presente artigo norteia-se por uma abordagem qualitativa, instrumentalizada via estudo de caso, buscando entender as especificidades de uma situação particular, sem o escopo de obter obrigatoriamente resultados generalizáveis (Godoy, 1995; Yin, 2001). Seu intento é identificar e analisar fatores e/ou variáveis explicativas relacionadas a pessoas nascidas no meio rural que migraram para áreas urbanas do Estado de São Paulo em busca de maiores oportunidades de vida (renda legal, mais educação etc.), mas que optaram por obter renda ilegal por meio de atividades ilícitas do ponto de vista econômico/lucrativo/financeiro (praticando crimes como: tráfico, roubo, furto, contrabando etc.).

O estudo de caso foi a estratégia escolhida para investigar o fenômeno em questão, uma vez que a migração rural-urbana, e desta para o mundo do crime (de natureza lucrativa), poderá ser analisada em um contexto de vida real, por meio da aplicação de questionário, concomitante com a observação participante e a entrevista com pessoas que apresentam esse perfil e que foram presas. Assim, as percepções e constatações obtidas a partir de uma representativa amostra coletada via pesquisa de campo – que retrata, em diferentes momentos, uma multiplicidade de dados extraídos do contingente da população prisional da Região Metropolitana de São Paulo – permitirão perscrutar o perfil do pesquisado. Para dar robustez à análise, o contrafactual será representado pelo perfil da pessoa urbana que também migrou para essa atividade ilegal, ainda que por razões distintas e/ou padrões diferentes ou mesmo semelhantes. O ideal seria entrevistar uma amostra representativa de delinquentes que não foram presos, mas isso é inexequível devido às barreiras práticas e de segurança.

No processo de encaminhamento da pesquisa, em reuniões com diretores da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC-SP), vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, bem como com professores do projeto, decidiu-se entrevistar 408 presos por crimes econômicos, via aplicação de um questionário com 102 perguntas (serão abordadas aqui as

principais perguntas relacionadas ao tema, em razão da limitação de laudas). Essa monta de entrevistados equivale, em termos de representatividade estatística, a um nível de confiança de 95% e margem de erro de 4,8%. Para abranger os mais variados perfis criminais (faixa etária, tipologia do delito, questão de gênero etc.), as unidades selecionadas para a pesquisa de campo estão retratadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição total da amostra por unidade prisional da Região Metropolitana de São Paulo – set. 2023/abr. 2024.

Unidade prisional	Número de entrevistados	Percentual
Penitenciária Feminina de Santana	62	15,2
Penitenciária Feminina da Capital	30	7,5
Penitenciária de Franco da Rocha I	38	9,3
Penitenciária de Franco da Rocha II	38	9,3
Penitenciária de Franco da Rocha III	38	9,3
Penitenciária de Parelheiros	41	10,0
Penitenciária de Guarulhos I	60	14,7
Penitenciária de Guarulhos II	38	9,3
Centro de Progressão Penitenciária (CPP) de Franco da Rocha I	58	14,2
Centro de Ressocialização (CR) de Atibaia	5	1,2
Total	408	100

Fonte: Dados da Pesquisa (2025).

Como condição *sine qua non* para trabalhos dessa envergadura, a pesquisa obteve autorização da SAP-SP, do CICC e do Poder Judiciário da região metropolitana afetada. Além disso, todos os entrevistados autorizaram sua participação durante aplicação do questionário, seguida de entrevista, mediante assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ensino e Pesquisa devidamente institucionalizados.⁶

Destarte, a pesquisa totalizou 56 dias de presença em campo, com uma média de 8 horas de trabalho por dia, o que equivale a oito semanas, distribuídas ao longo de um mês por vez, entre setembro de 2023 e abril de 2024. Cumpre dizer que cada questionário aplicado levou 50 minutos, em média, buscando compreender significados, comportamentos, percepções etc., com a intenção de entender, entre outras perspectivas, as motivações subjetivas que levaram uma pessoa oriunda do meio rural a migrar, depois de estar na área urbana, para o crime. Compuseram a equipe de trabalho quatro professores doutores, três mestrandas, um economista e duas estudantes de Direito, devidamente treinados para esse fim e autorizados pelas instituições competentes.

Sobre o instrumento de pesquisa, o questionário utilizado foi desenvolvido com base em congêneres aplicados por Borilli (2001, 2005), Schlemper (2018) e Amaral (2019). Antes de sua aplicação, foram realizadas observações participantes com o intuito de conhecer o interior dos estabelecimentos prisionais. O instrumento continha, conforme salientado, 102 questões versando sobre: dados gerais; aspectos caracterizadores do entrevistado (como uso de bebida alcoólica, cigarro e/ou drogas na vida pregressa); tipologia do(s) crime(s) lucrativo(s) cometido(s); condicionantes e padrões de comportamentos da atividade delitativa; chance de sucesso e remuneração mensal média com o ilícito; fatores motivacionais para o ato delitivo; razões do malogro da atividade delituosa e o maior temor ao ser preso, entre outras dezenas de questões.

⁶ Os autores são gratos ao coordenador técnico dessa exploração teórica e empírica realizada na Região Metropolitana de São Paulo, pela disponibilização dos dados que viabilizaram a elaboração deste artigo.

Após definida a dimensão numérica que cada estabelecimento precisava alcançar, os respondentes foram escolhidos aleatoriamente *in loco*, de modo a evitar qualquer viés na amostragem. A garantia do anonimato e a construção de uma confiança mútua entre pesquisador(a) e pesquisado(a) foram tônicas recorrentes durante as conversas. Em suma, todas as decisões metodológicas tomadas corroboram o zelo e o rigor científicos na técnica de estudo empregada, atentos ao cuidado inerente ao acesso a estabelecimentos prisionais de alta periculosidade e ao contato dialogado com pessoas que se encontram detidas em razão do cometimento de crime(s) econômico(s).

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O propósito desta seção é apresentar a mensuração da frequência dos resultados mais relevantes dos 59 respondentes que nasceram em áreas rurais (14,5%), em paralelo com os que nasceram em áreas urbanas. A maioria dos pesquisados (349) nasceu em áreas urbanas, o que perfaz 85,5%. O cotejo do percentual de pessoas que nasceram no meio rural e migraram para áreas urbanas do Estado de São Paulo mostra valores próximos aos encontrados por Schlemper (2018), 17,2%; Amaral (2019), 15,75%; e Engel e Shikida (2009), 12,4%.

Destarte, as informações que serão trabalhadas incluem: dados gerais e características pessoais (4.1); classificação dos delitos cometidos (4.2); *modus operandi*, chance de sucesso, remuneração mensal média com o ilícito e análise custo-benefício (4.3); fatores motivacionais para a realização do crime (4.4); razões do malogro da atividade delituosa e o temor ao ser preso (4.5); percepções sobre felicidade e legalização de drogas (4.6). Como o quantitativo de presos provenientes das áreas urbana e rural não apresentou uma distribuição próxima da normal (em razão do número bem inferior de um dos grupos), não foi possível realizar a regressão logística adotada em Schlemper (2018), Amaral (2019) e Rodrigues et al. (2025).

4.1 Dados gerais e características pessoais

Sempre tendo como parâmetro os 59 respondentes que nasceram em áreas rurais, quanto aos dados pessoais de gênero, cor da pele e idade, cerca de 72,9% eram homens, 16,9% mulheres e 10,2% se identificaram como outros; em relação à cor, 54,2% se autodeclararam pardos, 32,2% brancos e 13,6% pretos. Considerando a faixa etária, 27,1% estavam no grupo mais jovem (18 a 29 anos), 44,1% na faixa de idade intermediária (30 a 39 anos) e 28,8% no grupo de idades mais maduras (igual ou acima de 40 anos).

A comparação entre os dados dos nascidos em áreas rurais e urbanas mostra percentuais próximos quanto ao gênero e à cor da pele. Porém, no que se refere à idade, observa-se que os nascidos em áreas urbanas apresentaram outra perspectiva: 46,4% estavam na faixa de 18 a 29 anos, 33,2% na de 30 a 39 anos e 20,3% tinham 40 anos ou mais.⁷ Observa-se, portanto, uma dissonância entre os percentuais encontrados nas duas áreas, sendo a criminalidade das pessoas de origem urbana mais precoce. Quanto ao que leva a esta constatação, o questionário aplicado não permite inferir. Entretanto, Qi (2018), em estudo realizado na Província de Guangdong (China), revelou que migrantes rurais geralmente apresentam trajetória criminal mais tardia.

As cidades onde os 59 entrevistados nasceram não serão detalhadas para preservar a identidade dos respondentes, pois a maioria delas remonta a municípios interioranos de São Paulo ou mesmo de outros lugares (estados e países), o que concatena com o perfil do migrante

⁷ Embora este artigo procure identificar possíveis diferenças e similitudes entre os praticantes de crimes com motivação pecuniária que migraram do campo para a cidade e os oriundos de áreas urbanas, somente serão ressaltados casos pontuais em que as comparações mereçam considerações.

para áreas urbanas paulistas – sobre isto, ver: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2011).

As religiões que mais apresentaram adeptos para os 59 pesquisados foram: evangélica (52,5%), católica (23,7%), candomblé, umbanda e espírita (cada uma com 1,7%). Cerca de 18,6% disseram não ter religião. Entre os que afirmaram possuir uma crença religiosa, 49,2% disseram não praticá-la, enquanto 50,8% afirmaram que a praticavam. Tal quadro foi muito semelhante ao constatado para o urbano.

Sobre a escolaridade, a maioria rural apresentou ensino fundamental incompleto (61%), seguido por ensino médio incompleto (15,3%), médio completo (13,6%), fundamental completo (8,5%) e superior incompleto (1,7%). Os provenientes de áreas urbanas apresentaram, em geral, uma maior escolaridade, fato esperado no cotejo (Zago, 2016): ensino fundamental incompleto (47,6%), ensino médio completo (20,6%), médio incompleto (20,1%), fundamental completo (6,3%), superior incompleto (4%), sem instrução (0,9%) e superior completo (0,6%).

Os cinco principais motivos, dentre diversos, para as interrupções nos estudos dos respondentes nascidos em áreas rurais foram: envolvimento com crime (32,2%), necessidade de renda (25,4%), decisão pessoal (8,5%), outros motivos (8,5%) e gravidez (5,1%). Um quadro um pouco distinto ocorreu entre os nascidos em áreas urbanas: envolvimento com crime (33,8%), decisão pessoal (13,2%), necessidade de renda (11,8%), gravidez (10,6%) e inadaptação escolar (5,1%). Nesse cotejo, observam-se os seguintes destaques: o envolvimento com o crime foi o principal fator para ambos os grupos; a necessidade de renda pesou mais para os migrantes campo-cidade; a decisão pessoal e a gravidez foram mais comuns entre os originários do urbano; e dois itens, outros motivos e inadaptação escolar, aparecem apenas nos grupos rural e urbano, respectivamente.

Quanto ao estado civil, prevaleceu entre os 59 respondentes provenientes do meio rural a condição de solteiro (44,1%), seguida por amasiado/concubinato (35,6%), casado (16,9%) e divorciado/separado (1,7% cada um). Já para o contrafactual das áreas urbanas, o quadro foi: 47,6% amasiado/concubinato, 37,3% solteiro, 10,9% casado, 2% divorciado, 1,7% separado e 0,6% viúvo. De modo geral, entre os naturais no meio rural, 52,5% apresentaram relações conjugais, com destaque para uniões informais (35,6%); já para os oriundos do meio urbano, o percentual de pessoas em união conjugal civil foi próximo (58,5%), mas com predominância da união formalizada legalmente (47,6%). Concernente ao urbano, houve menos solteiros (37,3%) do que entre os entrevistados oriundos do campo (44,1%).

Ainda sobre o estado civil e inserindo uma questão sobre filhos, questionou-se se havia ocorrido alguma união, legal ou não formalizada no papel, que tivesse sido desfeita antes da condição civil declarada pelo respondente quando foi preso pela última vez. Tanto para um grupo quanto para o outro, aproximadamente 70% disseram que sim, e pouco mais de 30% disseram que não. Tal percentual revela que uma expressiva parcela dos pesquisados, seja qual for a origem, passou por dissoluções conjugais, denotando que a fragilidade dessas relações não é específica de uma procedência geográfica, mas um fenômeno geral. Isso também ocorreu para o caso de filhos, no qual o mesmo percentual para os que declararam ter filhos foi de pouco mais de 70%, contra pouco menos de 30% que disseram não.

Quanto à questão de ter sofrido violência familiar, para ambos os grupos, mais de 70% afirmaram ter vivenciado ao menos uma ocorrência (podendo haver mais de uma por respondente), enquanto menos de 30% não relataram nenhum caso. Entre os que tiveram origem no rural, as ocorrências de violência familiar, por tipo, foram: física (69,5%), psicológica (22%), moral (13,6%), sexual (6,8%) e patrimonial (6,8%). Quadro semelhante ocorreu para os entrevistados de procedência urbana.

No tocante aos antecedentes criminais na família, também para ambos os grupos, subtraindo os que não quiseram responder (entre 1% e quase 2%), próximo de 70% afirmaram ter algum parente que já esteve preso, enquanto o restante declarou não haver antecedentes.

Outro cenário que revelou semelhanças entre ambos os grupos foi o percentual expressivo de uso de bebida alcoólica, fumo e drogas ilícitas, sendo positivo para aproximadamente 80%, entre 70% e 80%, e 80% dos grupos pesquisados, respectivamente.

Finalizando as análises dos dados gerais e características pessoais, cabe ressaltar a questão se os entrevistados tinham carteira assinada, se estavam trabalhando, se a renda obtida no setor legal era suficiente para cobrir as despesas e se possuíam imóveis. Sobre o primeiro item, subtraindo os que não quiseram responder, para os presos naturais do campo 45,8% afirmaram ter carteira assinada e 49,2% não. Comparados ao contrafactual urbano, revela-se um panorama distinto, sendo que apenas 29,5% tinham carteira assinada e 62,2% não possuíam.

Embora seja contraintuitivo, a proporção de entrevistados com carteira assinada é bem maior entre os naturais do campo do que entre os urbanos. Uma indagação que poderia esclarecer o presente achado – e que, infelizmente, não constava do questionário (que tinha outras dezenas de escopos) – seria avaliar se essas pessoas, com inserção formal no mercado de trabalho antes do cometimento do crime, apresentaram rupturas posteriores, migrando para o crime mais tardiamente. Outro fato sugerido para explicar tal fenômeno é que a formalização do trabalho era menos valorizada pelos originários do urbano, fazendo com que atuassem mais no setor informal.

Ainda quanto ao fator trabalho, foi indagado aos presos se estavam trabalhando ou não. Novamente, para os dois grupos houve diferenças substanciais. Extraíndo os que não quiseram responder, entre os advindos do campo 52,5% estavam trabalhando e 45,8% não. No lado dos procedentes do urbano, 39,5% estavam trabalhando e 59,9% não.⁸ Tal contexto reforça o quadro apontado sobre carteira assinada, em que o preso natural do campo teve maior inserção no mercado de trabalho formal, bem como o panorama das idades dos entrevistados, em que Qi (2018) revelou que migrantes rurais geralmente apresentam trajetória criminal mais tardia. Ainda que se trate de uma comparação internacional, com cenários culturais distintos, isso indica um padrão de ruptura tardia com a legalidade para os provenientes do campo também no caso estudado para São Paulo.

A renda obtida pelos procedentes do rural, enquanto trabalhavam no setor legal da economia, era suficiente para cobrir as despesas básicas para 54,2%, não era para 22%, e 23,7% não quiseram responder. Comparando com o panorama do urbano, essa renda era suficiente para cobrir as despesas básicas para 44,4%, não era para 29,5%, e 26,1% não quiseram responder. Como corolário, os entrevistados do campo ressaltaram maior suficiência da renda legal em cotejo aos entrevistados do urbano, e um dado interessante: o percentual dos que não quiseram responder foi expressivo para ambos os casos.

Sobre ter imóveis, 47,5% dos originários do campo não possuíam imóveis, enquanto 52,6% possuíam. Para os respondentes do urbano, 41,5% não possuíam imóveis, enquanto 57,9% possuíam; 0,6% não quiseram responder. Nota-se que a posse de imóveis é um pouco maior para os procedentes do urbano, porém, a diferença não é expressiva para sugerir um contexto de vantagem patrimonial entre os grupos.

4.2 Classificação dos delitos cometidos

Quanto aos tipos de crimes econômicos cometidos pelos pesquisados oriundos das áreas rurais e urbanas, houve a necessidade de elaborar a Tabela 2 para melhor retratar semelhanças e diferenças entre os dois grupos.

Constata-se que os delitos econômicos mais frequentes, tanto para os oriundos de áreas rurais quanto urbanas foram nessa ordem: roubo, tráfico de drogas, furto e receptação (neste

⁸ Sobre isso, recomenda-se consultar o estudo de Rodrigues *et al.* (2025), que trata de presos que trabalhavam no setor legal da economia e que também praticavam crimes econômicos nas horas vagas.

último caso, com incidências bem menores do que os três tipos anteriores), com percentuais relativamente próximos entre os grupos, denotando um padrão semelhante. Ao revés, entre os crimes menos frequentes, nota-se maior diversidade entre os de origem urbana, com destaque para a presença de delitos como contrabando, estelionato, fraude, tentativa de latrocínio e colarinho branco, ausentes entre os crimes praticados pelos vindos do rural.

Tabela 2 – Tipos de crimes econômicos cometidos pelos pesquisados oriundos das áreas rurais e urbanas das Penitenciárias da Capital, Santana, Franco da Rocha I, II e III, Guarulhos I e II, e Parelheiros; CPP de Franco da Rocha e CR de Atibaia (SP)

Tipos de crimes cometidos por presos (meio rural)	%	Tipos de crimes cometidos por presos (meio urbano)	%
Roubo	69,5	Roubo	68,5
Tráfico de drogas	64,4	Tráfico de drogas	60,2
Furto	45,8	Furto	42,7
Receptação	10,2	Receptação	13,5
Latrocínio	6,8	Associação ao crime	13,2
Formação de quadrilha	6,8	Formação de quadrilha	9,5
Associação ao crime	6,8	Sequestro	8,3
Extorsão mediante sequestro	3,4	Estelionato	7,5
Outros	3,4	Latrocínio	6,9
Extorsão	1,7	Tentativa de latrocínio	3,2
Sequestro	1,7	Extorsão mediante sequestro	2,9
Contrabando	0	Contrabando	2,3
Estelionato	0	Extorsão	2,3
Fraude	0	Fraude	1,2
Tentativa de latrocínio	0	Outros	1,2
Colarinho branco	0	Colarinho branco	0,3

Fonte: Dados da Pesquisa (2025).

Ademais, alguns tipos de delitos, como associação ao crime, formação de quadrilha, sequestro e extorsão, tiveram maior incidência entre os oriundos do meio urbano, ao contrário da extorsão mediante sequestro, que foi mais presente entre os nascidos no campo. O percentual do latrocínio praticamente foi o mesmo em ambos os casos. Sumarizando, as convergências e diferenças apontadas entre os tipos de crimes praticados evidenciam maior dispersão e perfil delitivo mais variado entre os oriundos das áreas urbanas (Tabela 2).

4.3 Modus operandi, chance de sucesso, remuneração mensal média com o ilícito e análise custo-benefício

Sobre alguns padrões de comportamentos, os dados daqueles que possuíam arma de fogo foram praticamente os mesmos para os dois grupos, pouco mais de 60% possuíam, a diferença inclui os que disseram não possuir. Entre aqueles que possuíam arma, aproximadamente 90% a utilizaram; 8,7% dos oriundos do meio urbano indicaram que não usaram, enquanto 10,3% nascidos no meio rural disseram não usar. Completam o presente cenário respostas pouco expressivas, como “às vezes” e “não quis responder”, que variaram entre 0,4% e 2,6%. Embora o uso da arma seja intenso entre os que a possuem, houve uma pequena nuance entre os grupos na decisão de não usar a arma, favorável aos nascidos no campo.

Outro aspecto importante do procedimento criminoso adotado é a realização da atividade em parceria. Considerando essa especificidade, os provenientes do meio urbano preferiram mais o uso da parceria (87,1%), em cotejo com 74,6% dos saídos do meio rural que também utilizavam parceiros nas atividades ilegais.

Quanto à chance de sucesso nas atividades criminosas de natureza lucrativa antes de serem presos, para os naturais do meio urbano essa probabilidade foi de 80,1%, superior à dos naturais do meio rural que migraram para as cidades e foram para o mundo do crime, cuja taxa foi de 75,2%. Embora a diferença na chance de sucesso entre os grupos de origem urbana e rural seja de 4,9%, tal dado sugere que os provenientes do meio urbano estão melhor adaptados às redes criminosas das cidades, apresentando um saber mais qualificado para a prática delituosa, sua logística e rotas de fuga, esquemas ilegais mais estruturados etc., o que lhes confere certa vantagem.

A remuneração mensal média com o ilícito do grupo rural foi de R\$37.671,43, enquanto a do grupo urbano foi de R\$47.498,85, quase 10 mil reais a mais. Essa diferença na remuneração do delito sustenta a ideia de que os originários do meio urbano conhecem melhor não apenas os esquemas mais organizados, mas também suas escalas financeiras, atuando com menor risco de serem presos e com maiores níveis de lucratividade.

Os pesquisados que saíram do campo e os de origem urbana ainda responderam qual a estimativa média do custo e do retorno/benefício de sua atividade criminosa. Para 75% do grupo rural, o benefício econômico superou o custo (houve “lucro”), enquanto para o grupo urbano esse percentual foi bem maior, 94%. Mais um item a favor dos delinquentes que nasceram nas áreas urbanas. No agregado, tal apontamento está em consonância com a linha teórica de Becker (1968), conquanto o criminoso age como um agente racional que sopesa custos e benefícios de sua atividade ilegal. Sob essa perspectiva, se o retorno financeiro do ato ilícito superar o rendimento do mercado formal, e a probabilidade de prisão e a intensidade da pena forem baixas, o crime se torna uma opção racional.

4.4 Fatores motivacionais para a realização do crime

Quanto ao motivo principal para a prática do crime econômico pelos detentos pesquisados optou-se por elaborar uma Tabela, assim como feito na Tabela 2, a fim de ressaltar melhor as diferenças e semelhanças entre os grupos.

Tabela 3 – Motivo principal para a prática do crime econômico pelos pesquisados oriundos das áreas rurais e urbanas das Penitenciárias da Capital, Santana, Franco da Rocha I, II e III, Guarulhos I e II, e Parelheiros; CPP de Franco da Rocha e CR de Atibaia (SP)

Principal motivo para a prática do crime econômico (meio rural)	%	Principal motivo para a prática do crime econômico (meio urbano)	%
Ideia de ganho fácil	28,8	Ideia de ganho fácil	21,8
Indução de outras pessoas	16,9	Cobiça, ambição e ganância	21,2
Cobiça, ambição e ganância	15,3	Indução de outras pessoas	14,3
Desejo de aventura/inconsequência	8,5	Falta de estrutura familiar	8,0
Manutenção do vício em drogas	8,5	Manutenção do vício em drogas	7,7
Dificuldade financeira/endividamento	5,1	Desejo de aventura/inconsequência	5,2
Ajudar no orçamento familiar/desempregado	3,4	Passando necessidade	4,6
Falta de estrutura familiar	3,4	Ajudar no orçamento familiar/desempregado	3,7
Outros motivos	3,4	Dificuldade financeira/endividamento	3,4
Despreparo para a vida	1,7	Outros motivos	3,4
Motivos fúteis	1,7	Manter o status	1,7
Descontrole/perdeu a cabeça	1,7	Motivos fúteis	1,7
Não quis responder	1,7	Não quis responder	1,4
Ajudar no orçamento familiar/empregado	0	Ajudar no orçamento familiar/empregado	1,2
Manter o status	0	Despreparo para a vida	0,3
Passando necessidade	0	Descontrole/perdeu a cabeça	0,3

Fonte: Dados da Pesquisa (2025).

O motivo principal para a prática do crime lucrativo pelos pesquisados advindos da área rural revelou um contexto que abrange quatro dimensões: a busca pela maximização do bem-estar e das interações em grupos sociais (ideia de ganho fácil, cobiça/ambição/ganância, indução de outras pessoas), que somou 61%; o comportamento disfuncional e a deficiência da base familiar (falta de estrutura familiar, despreparo para a vida e vício em drogas) (13,6%); a imaturidade emocional e as oportunidades impulsivas (desejo de aventura/inconsequência, descontrole/perdeu a cabeça e motivos fúteis) (11,9%); e as dificuldades econômicas (ajudar no orçamento familiar/mas estava desempregado e dificuldade financeira/endividamento) (8,5%) (Tabela 3).

Apenas com uma alternância de ordem, as três principais razões motivacionais para a prática do delito foram a ideia de ganho fácil, a indução de outras pessoas e a cobiça/ambição/ganância, que, juntas, perfizeram 61% e 57,3% para os grupos rural e urbano, respectivamente. Isso sinaliza, para ambos os grupos, que a expectativa de maximização do bem-estar por meio do retorno lucrativo de um ato ilegal, rápido e com baixo esforço, predomina. A indução de outras pessoas relaciona-se com a conduta operacional predominante da “parceiragem” no mundo do crime. Os itens ajudar no orçamento familiar/estava empregado, manter o status e passando necessidade não foram observados no grupo rural, mas somaram 7,5% no grupo urbano (Tabela 3).

Outros destaques pontuais, com maior amplitude percentual, residem no fato de o grupo rural citar mais o desejo de aventura/inconsequência, enquanto o urbano menciona mais a ausência de estrutura familiar. Diante do exposto, o contexto geral permite aferir que os fatores motivacionais para a prática da criminalidade lucrativa estão condicionados às quatro dimensões analisadas, com um ou outro fator destoando entre os grupos, sendo que a maioria dos motivos dialoga perfeitamente com a teoria econômica do crime de Becker (1968), mas também abrindo espaço para abordagens complementares (Tabela 3).

4.5 Razões do malogro da atividade delituosa e o maior temor ao ser preso

Para expor melhor as diferenças e semelhanças entre os grupos pesquisados, recorreu-se novamente à construção de uma Tabela. Com apenas uma alternância de ordem, as três principais razões motivacionais para o fracasso na prática do delito – culminando, inclusive, com a prisão – foram: a ação da polícia (destaque ímpar e muito próxima para ambos os grupos), falha própria e alcaguete (“dedo-duro”), que, juntas, perfizeram 86,5% e 85,7% para os originários do meio rural e urbano, respectivamente (Tabela 4).

Tabela 4 – Principal fator que levou ao malogro da atividade criminosa manifestada pelos pesquisados oriundos das áreas rurais e urbanas das Penitenciárias da Capital, Santana, Franco da Rocha I, II e III, Guarulhos I e II, e Parelheiros; CPP de Franco da Rocha e CR de Atibaia (SP)

Principal fator que levou ao malogro da atividade criminosa (meio rural)	%	Principal fator que levou ao malogro da atividade criminosa (meio urbano)	%
Ação da polícia	47,5	Ação da polícia	49,3
Falha própria	25,4	Alcaguete (“dedo-duro”)	18,6
Alcaguete (“dedo-duro”)	13,6	Falha própria	17,8
Sistema de proteção eficiente	3,4	Falha do parceiro	7,2
Outros motivos	3,4	Traição	2,3
Não quis responder	3,4	Reação da vítima sem arma	1,7
Falha do parceiro	1,7	Sistema de proteção eficiente	1,1
Reação da vítima com arma	1,7	Outros motivos	1,1
Traição	0	Reação da vítima com arma	0,9
Reação da vítima sem arma	0	Não quis responder	0

Fonte: Dados da Pesquisa (2025).

As demais variáveis, embora também importantes, não alcançaram a casa dos dois dígitos. Quanto à comparação entre as razões que culminaram com a detenção, cujas diferenças percentuais chamaram a atenção, destoaram a falha própria (maior entre os advindos do meio rural), a falha do parceiro e o alcaguete (maiores entre os oriundos do meio urbano). Outra diferença substancial foi a ausência de traição e de reação da vítima sem arma entre os migrantes rurais, variantes presentes apenas no grupo originariamente urbano (Tabela 4).

Conforme Becker (1968), as pessoas ao cometerem um delito lucrativo agem racionalmente mediante uma ponderação entre o benefício econômico, de um lado, e, do outro, os custos associados ao cometimento criminoso, sendo eles: ser preso, intensidade da pena, custo de oportunidade, custo operacional e perda moral. Diante desses custos, tanto para um grupo como para o outro, o destaque ímpar foi a perda moral (66,1% para os originários do campo e 59,9% para os do urbano). A ordenação entre os respondentes foi a mesma: em segunda posição tem-se a intensidade da pena (13,6% e 18,3% para os grupos rural e urbano, respectivamente); seguida pelo fato de ser preso (10,2% e 14,9% para os grupos rural e urbano, respectivamente); o custo de oportunidade (mais sentido pelo rural), o custo operacional (sentido apenas pelo urbano) e não quiseram responder apresentaram percentuais abaixo da casa dos dois dígitos. Como resultado geral, destaca-se o custo associado a uma dimensão moral e afetiva, a perda moral, independentemente do local de nascimento do preso entrevistado.

4.6 Percepções sobre felicidade e legalização de drogas

Ainda que o presente estudo tenha como foco o perfil de migrantes rurais envolvidos em crimes lucrativos na Região Metropolitana de São Paulo, torna-se relevante compreender como dimensões subjetivas as percepções sobre felicidade e legalização de drogas. Assim, quando os presos nascidos no campo foram questionados diretamente sobre seu grau de felicidade, 64,4% responderam que “sim” (eram felizes); 33,9% disseram que “não”; e 1,7% não souberam ou não quiseram responder. Para o grupo urbano, o “sim” correspondeu a 70,5%; 29,5% “não”. Esses resultados revelam que, mesmo em condições de privação de liberdade e rompimento de vínculos sociais, uma parcela significativa, menor para o grupo rural, mantém algum senso de bem-estar subjetivo, o que sugere a presença de fatores pessoais ou coletivos de resiliência que merecem investigação mais aprofundada.

Nesse sentido, o trabalho de Vedana *et al.* (2021) que analisa os determinantes da felicidade entre associados de uma cooperativa agroindustrial (um outro público), contribui para uma reflexão sobre os contrastes que envolvem experiências rurais distintas. No estudo, a felicidade aparece como uma construção subjetiva que vai além da estabilidade financeira. Elementos como vínculos familiares, religiosidade, sentido de pertencimento e realização profissional foram apontados como fundamentais para a sensação de bem-estar. A família e os filhos foram os mais mencionados, seguidos por emprego, valores humanos e lazer. Tais indicadores revelam uma estrutura de suporte emocional e social sólida entre os pesquisados pela autora.

Tal realidade se contrapõe diretamente aos relatos coletados com os detentos do presente estudo. Muitos deles descreveram infâncias marcadas por violência doméstica, rupturas familiares, prática religiosa apenas relativa e abandono escolar precoce. O enfraquecimento dessas redes de apoio, aliado à busca pela maximização do bem-estar e das interações em grupos sociais, contribuíram para o envolvimento com o crime.

No que diz respeito à legalização das drogas, os dados da pesquisa de campo revelaram percepções divididas entre os favoráveis e os contrários. O grupo rural se mostrou contrário à medida (52,5%), enquanto 47,5% se posicionaram de forma favorável. No grupo urbano, 48,4% foram contrários e 51,6% favoráveis. Logo, os nascidos no campo se mostraram relativamente mais conservadores em um tema polêmico como a legalização das drogas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo analisou o perfil de 408 detentos de dez unidades prisionais da Região Metropolitana de São Paulo que praticaram crimes econômicos (que têm como fito o lucro), distinguindo entre migrantes rurais e naturais de áreas urbanas, evidenciando suas principais diferenças e similitudes.

Sem incorrer em cabotinismo, trata-se de um trabalho inédito para a literatura pertinente, em função das dificuldades que envolveram a obtenção de dados primários em sistemas prisionais, seja por razões burocráticas ou pelo receio quanto à segurança na aplicação de questionários nesses casos. Isso exigiu uma cuidadosa e bem planejada pesquisa de campo, realizada nas condições idiossincráticas do ambiente carcerário.

Isto posto, dentre alguns resultados que merecem realce nas considerações finais, cabe mencionar que muitos fatores se assemelham entre os dois grupos delitivos da pesquisa, com algumas diferenças percentuais na distribuição de frequência das respostas. Nessa linha, os delitos mais praticados foram roubo, tráfico de drogas, furto e receptação. Já o contrabando, estelionato, fraude, tentativa de latrocínio e crimes de colarinho branco não tiveram ocorrências entre os presos vindos do rural. A inexistência de atos ilícitos como contrabando, estelionato, fraude e colarinho branco, entre os migrantes rurais, pode ser explicada pelo fato de tais delitos demandarem maior inserção em estruturas e redes ilegais mais elaboradas, geralmente associadas ao contexto urbano. Vale lembrar que os provenientes do meio rural utilizam menos a parceria do que seu contrafactual, além de apresentarem escolaridade relativamente menor, o que se relaciona à chance de sucesso na atividade ilícita ser mais baixa do que entre os originários do meio urbano.

Uma característica específica dos migrantes rurais que ingressaram no setor ilícito é a trajetória criminal mais tardia, muito provavelmente em razão de uma inserção maior no mercado de trabalho formal, quando comparados aos de origem urbana. Quanto aos motivos para a prática racional do crime, destacaram-se fatores associados à maximização do bem-estar e às interações em grupos sociais; ao comportamento disfuncional e à deficiência da base familiar; à imaturidade emocional e às oportunidades impulsivas. Completando, as dificuldades econômicas apresentaram o percentual mais baixo.

Essa ordenação e expressão percentual das respostas dos entrevistados, ao mesmo tempo em que corrobora algumas pesquisas, contradiz outros estudos discutidos na revisão de literatura. Assim, trabalhos que versam sobre a migração rural-urbana e que ressaltam o crime como consequência dessa mobilidade precisam dialogar com este artigo, pois os dados empíricos sinalizam que a opção pelo delito foi, mormente, uma escolha alinhada à lógica racional da economia do crime. As restrições financeiras, embora mencionadas como motivação para o crime, não sustentam, pela baixa expressão percentual, a decisão delitiva constatada entre os presos entrevistados, inclusive para os dois grupos.

Outrossim, a partir de evidências empíricas e sem eufemismos, considerando que a remuneração média mensal obtida com o ilícito foi de R\$37.671,43 – valor quase 10 mil reais inferior ao dos nascidos no meio urbano, mas ainda elevado para os padrões brasileiros –, aliada à constatação de que a principal preocupação entre os presos recai sobre a perda moral (percentualmente muito distante dos efeitos dissuasórios da intensidade da pena e da prisão), constata-se um cenário *sui generis* que este artigo precisa colocar em pauta. Isto é, o crime de natureza lucrativa vem compensando também para os migrantes rurais.

“Quando a casa caiu” (linguagem do setor ilegal que retrata o momento em que o preso foi capturado), dentre as razões para o fracasso delitivo, a ação policial foi a principal causa para os dois casos. Porém, entre os nascidos no campo, a falha própria foi mais presente. O apontamento da falha própria relaciona-se com o fato de a remuneração, a relação custo-

benefício e a chance de sucesso serem menores para os migrantes. Se há literaturas que apontam, para os migrantes rurais, a insuficiente bagagem educacional e baixo nível de experiência para atuar no mercado de trabalho legal urbano, este artigo permite inferir, *mutatis mutandis*, que o mesmo ocorre no mercado ilegal.

Em suma, as instituições legislativas, jurídicas e as forças de segurança, em conjunto com a sociedade, precisam rever os modelos de enfrentamento e tratamento da prática criminosa, de modo que os elementos dissuasórios se sobreponham aos incentivos. Evidentemente, isso não exclui pensar na efetivação de políticas públicas específicas e preventivas que ofereçam oportunidades reais de inclusão para esse grupo. Ademais, investir no binômio educação-qualificação profissional e fortalecer as travas morais da família e da religião é fundamental para que esses indivíduos tenham alternativas concretas e dignas.

Por último, mas não menos importante, este artigo, embora tenha coletado dados primários na maior região metropolitana do País, é um estudo de caso que apresenta limitações, tais como a impossibilidade de explorar, no questionário aplicado, outras questões inerentes ao meio rural, assim como de entrevistar uma amostra representativa de delinquentes que não foram presos, um cenário praticamente impossível, para não dizer utópico. Sugere-se que trabalhos futuros, após o enfrentamento das barreiras burocráticas de uma empreitada dessa natureza, ampliem o número de perguntas específicas sobre os migrantes rurais que ingressaram no mundo do crime lucrativo. Se a pessoa do campo migra para a cidade porque avalia que sua vida e a de sua família irão melhorar, o rural pode até perder a competição para a cidade, mas ser livre e de bons costumes não pode ceder ao crime!

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, E. S.; HADDAD, E. A.; HEWINGS, G. J. D. The spatial pattern of crime in Minas Gerais: An exploratory analysis. **Economia Aplicada**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 39-55, 2005.
- ALVES, E.; ROCHA, D. P. Ganhar tempo é possível? In: GASQUES, J. G.; VIEIRA FILHO, J. E. R.; NAVARRO, Z. (Org.). **A agricultura brasileira: desempenho, desafios e perspectivas**. Brasília, DF: Ipea, 2010. cap. 11, p. 275-290.
- AMARAL, J. A. da S. **Determinantes da entrada das mulheres no tráfico de drogas: um estudo para o Acre (Brasil)**. 2019. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2019.
- AMARAL, M. F. **Culturas juvenis e experiência social: modos de ser jovem na periferia**. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/28825>. Acesso em: 03 jun. 2025.
- ARANSIOLA, T. J.; JUSTUS, M. J. dos; CECCATO, V. A. Space-time dynamics of cargo theft: evidence from São Paulo, Brazil. **Journal of Transportation Security**, Dordrecht, v. 16, n. 9, p. 1-28, 2023.
- ARAÚJO JUNIOR, A. F. de; FAJNZYLBER, P. Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 31, n. Suplemento Especial, p. 630-659, 2000.
- BAENINGER, R.; PERES, R. Migração de crise: a migração haitiana para o Brasil. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 119-143, jan./abr. 2017.
- BECKER, G. S. Crime and punishment: an economic approach. **Journal of Political Economy**, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968. DOI: <https://doi.org/10.1086/259394>.

- BORILLI, S. P. **Evidências empíricas de crimes lucrativos a partir de estudos na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (PR)**. Palmas: Faculdade de Palmas, 2001. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas)
- BORILLI, S. P. **Análise das circunstâncias econômicas da prática criminosa no Estado do Paraná: estudo de caso nas penitenciárias estadual, central e feminina de Piraquara**. 2005. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e do Agronegócio) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2005. Disponível em: <http://tede.unioeste.br:8080/tede/handle/tede/2217>. Acesso em: 19 jun. 2025.
- BOTELHO, R. C. **Violência e criminalidade no campo: aspectos teóricos e ocorrências de crimes econômicos em Toledo (PR)**. 2024. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2024. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/7535>. Acesso em: 18 jun. 2025.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 23 jun. 2025.
- BRENNER, G. **A racionalidade econômica do comportamento criminoso perante a ação de incentivos**. 2001. Tese (Doutorado em Economia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.
- CAMARANO, A. A.; ABRAMOVAY, R. Êxodo rural, envelhecimento e masculinização no Brasil: panorama dos últimos cinquenta anos. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Brasília, v. 15, n. 2, p. 45-65, 1998.
- CANETTIERI, T. Peripheral urbanization, informal real estate markets and criminal activities in Belo Horizonte (MG, Brazil). **Journal of Illicit Economies and Development**, Londres, v. 6, n. 1, p. 129-144, out. 2024.
- CARDOSO, L. E. D. **O conceito normativo de crime na teoria econômica de Gary Becker**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/186768>. Acesso em: 20 jun. 2025.
- CASTRO, E. G. Juventude rural no Brasil: processos de exclusão e a construção de um ator político. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v. 7, n. 1, p. 179-208, 2009.
- CERQUEIRA, D. R. de C. **Causas e consequências do crime no Brasil**. 2010. Tese (Doutorado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/131217_tese_daniel.pdf. Acesso em: 17 jun. 2025.
- CONTE, F. Migrações - O Homem em Busca do Lugar Ideal. **Revista Faz Ciência**, Francisco Beltrão, v. 6, n. 1, p. 305, 2004. DOI: 10.48075/rfc.v6i1.7415.
- ENGEL, L. E. F.; SHIKIDA, P. F. A. Um estudo de caso sobre o perfil socioeconômico de migrantes rurais (Paraná/Brasil) que praticaram crimes de natureza econômica. **Revista da Associação Mineira de Direito e Economia**, Belo Horizonte, v. 2, p. 1-29, 2009.
- FELTRAN, G. de S. Periferias, direito e diferença: notas de uma etnografia urbana. **Revista de Antropologia**, São Paulo, Brasil, v. 53, n. 2, p. 565-610, 2010.
- GARBE, H. **Economia do crime**. São Paulo: 1. ed. Didletica, 2025.

- GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Perfil dos migrantes em São Paulo**. Comunicados do IPEA, n. 115, 2011.
- JORGE, M. A.; JUSTUS, M. (Orgs.). **Economia do crime no Brasil**. Curitiba: CRV, 2021.
- KLIKSBERG, B. O contexto da juventude na América Latina e no Caribe: as grandes interrogações. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 5, p. 909-942, set./out. 2006.
- MÁLAGA, M. D. Penal policy analysis through the perspective of the prison staff in Minas Gerais - Brazil and Bergen - Norway. 2025. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2025. Disponível em: <https://locus.ufv.br/handle/123456789/34006>. Acesso em: 23 jul. 2025.
- MARTINS, J. H. **Inovações e eficiência no controle do crime: uma análise estrutural de sistemas de justiça criminal**. 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-11092009-172922/pt-br.php>. Acesso em: 11 jul. 2025.
- MURTA, S. R.; ARAUJO JUNIOR, A. F. de; SHIKIDA, C. D. Religião e criminalidade no Brasil: primeiras evidências sob enfoque econômico. **Textos de Economia**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 90-107, 2008.
- NUCCI, G. de S. **Código Penal comentado**. 23. ed. Rio de Janeiro (RJ): Forense, 2023.
- OLIVEIRA, C. A. de. **Ensaio em economia do crime: dissuasão, armas e carreira criminosa**. 2011. Tese (Doutorado em Economia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.
- PAIS, J. M. A construção sociológica da juventude: alguns contributos. **Análise Social**, v. 25, n. 105-106, p. 139-165, 1990.
- PIMENTA, M. M. Masculinidades e sociabilidades: compreendendo o envolvimento de jovens com violência e criminalidade. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 3, p. 701-730, 2014.
- QI, Z. **Examining rural to urban migration, crime and characteristics of rural migrants offenders – an exploratory study on the relationship between rural migration and criminal offenses utilizing the online judicial dataset in Guangdong Province**. 2018. Tese (Doutorado) – University of North Dakota, Grand Forks, 2018. Disponível em: <https://commons.und.edu/theses/2318/>. Acesso em: 25 jun. 2025.
- REIS, A. F. D. Violência e desenvolvimento local: um estudo sobre a criminalidade entre jovens de 15 a 24 anos em comunidades periurbanas de Campo Grande, MS. **Interações**, Campo Grande, v. 14, n. 2, p. 155-164, 2013.
- RIPPEL, R. População e rede urbana. In: PIACENTI, C. A.; FERRERA DE LIMA, J.; EBERHARDT, P. H. de C. (Orgs.). **Economia e desenvolvimento regional**. Foz do Iguaçu: Editora Parque Itaipú, 2016. p. 53-66.
- RODRIGUES, F. A. Análise econômica da execução penal: alocação ótima de recursos no regime semiaberto. In: JORGE, M. A.; SANTOS, M. J. dos (Orgs.). **Economia do Crime no Brasil**. Curitiba: CRV, p. 187-216, 2021.

- RODRIGUES, F. A.; SHIKIDA, S. L.; EBERHARDT, P. H. C.; GONÇALVES, O. O. Determinantes do comportamento criminoso: um estudo para presos que trabalhavam no setor legal da economia e que também praticavam crimes econômicos. **Redes**, St. Cruz Sul, v. 30, n. 1, p. 1-22. 24 jun. 2025.
- SANTOS, C. A. P.; CASAGRANDE, D. L.; HOECKEL, P. H. “Teoria econômica do crime”: dos pressupostos acadêmicos à empiria do dia a dia na vida de ex presidiários de Santa Maria RS. **Revista Economia e Desenvolvimento**, Santa Maria, v. 27, n. 2, p. 308-325, jul./dez. 2015.
- SANTOS, M. J. dos; KASSOUF, A. L. Evidence of the effect of wealth observed by criminals on the risk of becoming a victim of property crimes. **Economia**, Brasília, DF, v. 14, n. 2, p. 88-101, 2013.
- SCHLEMPER, A. L. **Economia do crime**: uma análise para jovens criminosos no Paraná e Rio Grande do Sul. 2018. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2018. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/4008>. Acesso em: 12 jul. 2025.
- SCORZAFAVE, L. G.; JUSTUS, M.; SHIKIDA, P. F. A. Safety in the global south: criminal victimization in Brazilian rural areas. **Journal of Rural Studies**, v. 39, p. 247–261, 2015.
- SHIKIDA, P. F. A. Considerações sobre a economia do crime no Brasil: um sumário de 10 anos de pesquisa. **Economic Analysis of Law Review**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 324-344, jul./dez. 2010.
- SILVA, A. M. S.; XIMENES, V. M. Implicações psicossociais da migração rural-urbana para jovens universitários. **Revista Polis e Psique**, Porto Alegre v. 12, n. 3, p. 68–89, 2023.
- SILVA, V. Jovens de um rural brasileiro: socialização, educação e assistência. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 22, n. 57, p. 97–115, 2002.
- SILVESTRO, M. L.; ABRAMOVAY, R.; MELLO, M. A.; DORIGON, C.; BALDISSERA, I. T. **Os impasses sociais da sucessão hereditária na agricultura familiar**. Brasília, DF: NEAD; Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2001.
- VEDANA, R.; GARCIAS, M. O.; SHIKIDA, P. F. A.; ARENDS-KUENNING, M. P. Análise dos determinantes da felicidade dos associados da Lar Cooperativa Agroindustrial. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, DF, v. 59, n. 1, p. 1-14, 2021.
- VIEIRA FILHO, J. E. R. Sustentabilidade produtiva do agronegócio brasileiro. In: VIEIRA FILHO, J. E. R. (Orgs.). **Diagnóstico e desafios da agricultura brasileira**. Brasília: IPEA, 2019. p. 11-27.
- YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.
- ZAGO, N. Migração rural-urbana, juventude e ensino superior. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 64, p. 61–78, 2016.